

LEI Nº 2/1980

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL ANEXO AO CEMITÉRIO
MUNICIPAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel cuja propriedade é atribuída a Espólio de Jorge Felinto Eisenbach, de área de 2.700 m² com as seguintes medidas e confrontações: imóvel encravado localizado nos fundos do cemitério; lateral direita medindo 30 m dividindo com área remanescente; lateral esquerda medindo 30 m dividindo com área remanescente, destinado a ampliação do cemitério municipal da Cidade de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 007/78, de 23 de junho de 1978, e demais disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 18 de fevereiro de 1980.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal